Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.533 - 06 de junho de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480353300012023

DECRETO Nº 24.229 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - Administração da SEMAM	3.3.90.37	500	170.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.803 - Estimular a educação ambiental e sustentabilidade.	3.3.90.39	500	58.000,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.803 - Estimular a educação ambiental e sustentabilidade.	3.3.90.30	500	40.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - Administração da SEMAM	3.3.90.92	500	15.118,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - Administração da SEMAM	3.3.50.43	500	15.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - Administração da SEMAM	3.3.90.35	500	6.020,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - Administração da SEMAM	3.3.90.14	500	6.001,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - Administração da SEMAM	4.4.90.52	500	5.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0018.1.814 - Informatizar o processo sancionador ambiental, controle do sistema de informatização.	3.3.90.39	500	5.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0018.1.814 - Informatizar o processo sancionador ambiental, controle do sistema de informatização.	3.3.90.30	500	4.000,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.803 - Estimular a educação ambiental e sustentabilidade.	3.3.50.43	500	3.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - Administração da SEMAM	3.1.90.92	500	1.861,00
SEMAM	14.001.18.122.0018.1.808 - Criar Lei Geral do Licenciamento.	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.820 - Gerir agenda ambiental de Teresina.	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.820 - Gerir agenda ambiental de Teresina.	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMAM	14.001.18.122.0018.2.827 - Desburocratizar o licenciamento ambiental.	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMAM	14.001.18.541.0017.2.821 - Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P.	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMAM	14.001.18.541.0017.2.821 - Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P.	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMAM	14.001.18.122.0018.1.818 - Criar sistema municipal de unidade de conservação.	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMAM	14.001.18.122.0018.1.818 - Criar sistema municipal de unidade de conservação.	3.3.90.37	500	1.000,00
SEMAM	14.001.18.122.0018.1.818 - Criar sistema municipal de unidade de conservação.	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0018.1.813 - Padronizar os processos para finalização do procedimento sancionador em duração razoável.	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0018.1.813 - Padronizar os processos para finalização do procedimento sancionador em duração razoável.	3.3.90.39	500	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo de Demonstrativo de Créditos Adicionais por % ANEXO AO DECRETO Nº 24229, DE 30 DE MAIO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a contratos de mão de obra da Secretaria. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas As anulações não terão consequências negativas para a administração pública, pois o saldo remanescente é suficiente para as despesas previstas nas fichas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 5º da Lei nº 5.830, de 07/12/2022 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 20% do valor totallo Orçamento:
Base de cálculo anual	R$ 4.589.743.000,00
Limite total anual autorizado	R$ 917.948.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R$ 105.541.382,65
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R$ 812.407.217,35
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	2,30%

Serviço Financeiro (Junho/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.320,00

TAXA SELIC (%).....13,75

TJLP (% ao ano).....4,39

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....1

Administração Direta.....7

Administração Indireta.....12

Comissão de Licitação.....20

Diário Oficial da Câmara.....21

ID: 000480353300022023

DECRETO Nº 24.230 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.362.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.362.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
PRODATER	21.001.04.126.0021.1.340 - Modernização do Datacenter	3.3.90.40	500	1.362.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SDR	18.001.15.451.0045.5.231 - Realizar obras/ serviços em comunidades contempladas com o Orçamento Popular	4.4.90.51	500	1.362.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo de Demonstrativo de Créditos Adicionais por % ANEXO AO DECRETO Nº 24230, DE 30 DE MAIO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente aos serviços para compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computing (nuvem), devido a expansão da capacidade de armazenamento e processamento do referido Datacenter. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação na ficha referente a Obras do Orçamento Popular, considerando que estão serão executadas através de recursos de financiamento. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 5º da Lei nº 5.830, de 07/12/2022 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 20% do valor totalo Orçamento:
Base de cálculo anual	R$ 4.589.743.000,00
Limite total anual autorizado	R$ 917.948.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R$ 105.541.382,65
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R$ 812.407.217,35
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	2,30%

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria-Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felino Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valdemir Sivirino Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Francisco Alves da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Manoel Bezerra da Silva Neto
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Caio Lustosa Bucar
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Rural
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº - 3.533 - 06 de junho de 2023

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.06.06 20:05:06 -03'00'

ID: 000480353300032023

DECRETO Nº 24.231 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD - C	15.001.15.451.0004.2.068 - Praças, Parques, Canteiros e Passeios	4.4.90.51	754	400.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD - C	15.001.15.451.0004.1.092 - Construção / Ampliação de Galerias Pluviais	4.4.90.51	754	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo de Demonstrativo de Créditos Adicionais por % ANEXO AO DECRETO Nº 24231, DE 30 DE MAIO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento de dotação orçamentária se faz necessário para empenhar despesas com os serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotação Orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil) na ficha indicada não prejudicará o andamento das Ações desenvolvidas por esta SAAD, pois não possui demanda que se enquadre na ação indicada para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 5º da Lei nº 5.830, de 07/12/2022 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 20% do valor totalo Orçamento:
Base de cálculo anual	R$ 4.589.743.000,00
Limite total anual autorizado	R$ 917.948.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R$ 105.541.382,65
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R$ 812.407.217,35
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	2,30%

ID: 000480353300042023

DECRETO Nº 24.232 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 22.219.500,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 22.219.500,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.002.28.844.0026.0.007 - Encargos da Dívida Pública Externa	3.2.90.21	501	8.000.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - Administração da SEMF	3.3.90.37	500	5.300.000,00
SEMF	08.002.28.844.0026.0.007 - Encargos da Dívida Pública Externa	4.6.90.71	501	2.700.000,00
SEMF	08.002.04.123.0026.0.006 - Encargos Bancários	3.3.90.39	501	2.300.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - Encargos da Dívida Pública Interna	3.2.90.21	501	2.000.000,00
SEMF	08.001.04.123.0026.2.026 - Administração da Receita	3.3.90.40	500	730.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - Administração da SEMF	3.3.90.40	500	710.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - Administração da SEMF	3.3.90.39	500	240.000,00
SEMF	08.001.04.123.0026.2.026 - Administração da Receita	3.3.90.36	500	199.500,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - Administração da SEMF	3.3.90.33	500	35.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - Administração da SEMF	3.3.90.14	500	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - Encargos da Dívida Pública Interna	4.6.90.71	501	15.000.000,00
SEMF	08.002.28.844.0026.0.007 - Encargos da Dívida Pública Externa	4.6.90.71	500	4.000.000,00
SEMF	08.002.28.844.0026.0.007 - Encargos da Dívida Pública Externa	3.2.90.21	500	2.000.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - Encargos da Dívida Pública Interna	3.2.91.21	500	500.000,00
SEMF	08.002.04.123.0026.0.006 - Encargos Bancários	3.3.90.39	500	334.500,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - Encargos da Dívida Pública Interna	3.2.90.21	500	255.000,00
SEMF	08.001.04.123.0026.2.026 - Administração da Receita	3.3.90.39	500	90.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - Encargos da Dívida Pública Interna	3.2.90.22	500	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo de Demonstrativo de Créditos Adicionais por % ANEXO AO DECRETO Nº 24232, DE 30 DE MAIO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária com a finali-

dade de ajustar o orçamento disponível aos objetivos a serem atingidos pela Secretária Municipal de Finanças - SEMF, visando a manutenção do órgão e empenho da divida pública no 2º semestre de 2023, sendo insuficiente o saldo na fonte 1500.100, necessária a criação da despesa em nova fonte de recurso 1501.100 onde a mesma possui saldo suficiente. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Trata-se de ajuste no orçamento disponível no Órgão, nesse caso, fazendo uma adequação de fonte de recurso. O valor anulado na fonte 1500.100 será utilizado, posteriormente, na fonte 1501.100 e na fonte 1751.120, caso seja necessário. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 5º da Lei nº 5.830, de 07/12/2022 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 20% do valor totallo Orçamento:
Base de cálculo anual	R$ 4.589.743.000,00
Limite total anual autorizado	R$ 917.948.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R$ 105.541.382,65
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R$ 812.407.217,35
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	2,30%

ID: 000480353300052023

DECRETO Nº 24.234 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.3.50.43	661	130.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.607 - Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.39	661	130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo de Demonstrativo de Créditos Adicionais por % ANEXO AO DECRETO Nº 24234, DE 30 DE MAIO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação se faz necessária para empenhar repasse a OSC, referente ao projeto CENTRO DIA DE REFERÊNCIA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação não comprometerá a atividade do órgão, considerando que o saldo remanescente na ficha cobre a previsão de dívidas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 5º da Lei nº 5.830, de 07/12/2022 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 20% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R$ 4.589.743.000,00
Limite total anual autorizado	R$ 917.948.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R$ 105.541.382,65
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R$ 812.407.217,35
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	2,30%

ID: 000480353300062023

DECRETO Nº 24.265, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR

WANDERSON ALVES DA SILVA, CPF nº 029.043.053-43, do cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD/SUDESTE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353300072023

DECRETO Nº 24.267, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

JAILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA, CPF nº 899.584.893-68, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD/SUDESTE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353300082023

DECRETO Nº 24.275, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício n° 053/2023-GAB/PGM, resolve

NOMEAR

LIGIA MENESES DOS SANTOS E SILVA, para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Procuradoria Geral do Município - PGM, com efeitos a partir de 22.05.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353300092023

DECRETO Nº 24.279, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício n° 1587/2023-DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI n° 00049.006495/2023-29, resolve

NOMEAR

ALINE TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE COSTA, CPF n° 005.622.583-02, para exercer o cargo de Secretária Executiva do SUAS, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.06.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353300102023

DECRETO Nº 24.280, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, com efeitos a partir de 01.06.2023:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	Diretor Administrativo e Financeiro	801.850.613-20	Especial
ELISA DE CARVALHO BARROSO	Gerente Executivo (Gerência Administrativa)	714.808.623-04	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353300112023

DECRETO Nº 24.281, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, com efeitos a partir de 01.06.2023:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
CLÁUDIA ALVES ZARUR ROCHA	Diretor Administrativo e Financeiro	240.110.373-20	Especial
ANDREIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ADRIÃO	Gerente Executivo (Gerência Administrativa)	018.602.253-06	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353300122023

DECRETO Nº 24.308, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 1150/2023 – GAB-ETURB, constante do Processo Administrativo SEI nº 00081.001387/2023-60, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, na COORDENAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS DA ETURB, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, com efeitos a partir de 01.06.2023:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
CLAUDIANE DA SILVA LIMEIRA	Agente de Contratação/ Pregoeiro	048.301.973-90	Especial
VIVIANNY APARECIDA FALCÃO DE CARVALHO MARCOS	Agente de Contratação/ Pregoeiro	007.353.353-03	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353300132023

DECRETO Nº 24.309, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 1150/2023 – GAB-ETURB, constante do Processo Administrativo SEI nº 00081.001387/2023-60, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, na COORDENAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS DA ETURB, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, com efeitos a partir de 08.05.2023:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
MÁRCIA FERNANDA RIO LIMA RÊGO	Agente de Contratação/ Pregoeiro	374.408.963-00	Especial
AERSON MIRANDA DE ARAÚJO	Agente de Contratação/ Pregoeiro	591.213.353-20	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480353300142023

PORTARIA Nº 766/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR BRUNA RODRIGUES ALVES, CPF nº 057.222.883-06, do cargo de Chefe de Coordenação (Coordenação de Cadastro e Análise de Crédito), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480353300152023

PORTARIA Nº 767/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve NOMEAR JANGO LUCIANO PASCOA DE AMORIM, CPF nº 047.320.853-93, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação (Coordenação de Cadastro e Análise de Crédito), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480353300162023

PORTARIA N° 771/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 166/2023-GAB-SEMJUV, constante no Processo Administrativo SEI nº 00057.000262/2023-13, RESOLVE conceder GE-4 (Servente), ao servidor MARCOS VINICIUS DOS REIS FILHO, CPF nº 062.966.003-48, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV, com efeitos a partir de 01.01.2023 a 26.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430353300172023

ERRATA: PORTARIA GSF 056/2023-SEMF. SEI Nº 00042.000538/2020-13. ONDE LÊ-SE: "Teresina/PI, 10 de março de 2023."; PASSA-SE A LER: "Teresina/PI, 10 de abril de 2023".

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440353300182023

PORTARIA Nº 163/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 00044.000437/2023-12; Considerando a constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo– CPIA, por meio da Portaria nº 01/2023-PGM/CG de 13.01.2023, publicada no DOM nº 3.439, de 16.01.2023, para atuar nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE I-Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo nº 00044.000437/2023-12, e os fatos que sejam conexos a ele; II-Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, constituída pela Portaria nº 01/2023-PGM/CG de 13.01.2023, publicada no DOM nº 3.439, de 16.01.2023, que designou os servidores JOSÉ LUIZILO FREDERICO JÚNIOR, matrícula nº 47638, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 4108 e REJANE MAGALHÃES LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4517, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro; III-Revogar as disposições em contrário. IV-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 20 de março de 2023. (assinado eletronicamente) Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440353300192023

PORTARIA Nº 168/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 00044.0204052022-05; Considerando a constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo–CPIA, por meio da Portaria nº 01/2023-PGM/CG de 13.01.2023, publicada no DOM nº 3.439, de 16.01.2023, para atuar nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE I-Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo nº 00044.0204052022-05, e os fatos que sejam conexos a ele; II-Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, constituída pela Portaria nº 01/2023-PGM/CG de 13.01.2023, publicada no DOM nº 3.439, de 16.01.2023, que designou os servidores JOSÉ LUIZILO FREDERICO JÚNIOR, matrícula nº 47638, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 4108 e REJANE MAGALHÃES LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4517, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro; III-Revogar as disposições em contrário. IV-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 27 de março de 2023. (assinado eletronicamente) Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440353300202023

PORTARIA Nº 213/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 00044.007236/2023-60; Considerando a constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo– CPIA, por meio da Portaria nº 01/2023-PGM/CG de 13.01.2023, publicada no DOM nº 3.439, de 16.01.2023, para atuar nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE I-Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo nº 00044.007236/2023-60, e os fatos que sejam conexos a ele; II-Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, constituída pela Portaria nº 01/2023-PGM/CG de 13.01.2023, publicada no DOM nº 3.439, de 16.01.2023, que designou os servidores JOSÉ LUIZILO FREDERICO JÚNIOR, matrícula nº 47638, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 4108 e REJANE MAGALHÃES LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4517, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro; III-Revogar as disposições em contrário. IV-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Teresina, PI, 18 de abril de 2023. (assinado eletronicamente) Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440353300212023

PORTARIA Nº 214/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 00044.003174/2023-27; Considerando a constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo–CPIA, que se deu por meio da Portaria nº 01/2023-PGM/CG de 13.01.2023, publicada no DOM nº 3.439, de 16.01.2023, para atuar nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE I-Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo nº 00044.003174/2023-27, e os fatos que sejam conexos a ele; II-Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, constituída pela Portaria nº 01/2023-PGM/CG de 13.01.2023, publicada no DOM nº 3.439, de 16.01.2023, que designou os servidores JOSÉ LUIZILO FREDERICO JÚNIOR, matrícula nº 47638, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 4108 e REJANE MAGALHÃES LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4517, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro; III-Revogar as disposições em contrário. IV-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 20 de abril de 2023. (assinado eletronicamente) Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440353300222023

PORTARIA Nº 295/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para atuar no acompanhamento da doação de bens inservíveis e irrecuperáveis cedido por essa Secretaria para devida destinação, em parceria com a Cooperativa de Trabalho Reciclável da Codipi - RECICLA CODIPI. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, e CONSIDERANDO os autos do processo nº 00044.015873/2022-52 no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, que foi gerado por essa Secretaria afim de atender à solicitação expressa no Ofício 003E/2022 (id SEI 5436570) formalizado pela Cooperativa de Trabalho Reciclável da Codipi - RECICLA CODIPI; CONSIDERANDO o Despacho 3970/2023 - GMC-SEMEC (id SEI 7101650), a qual informa que no Depósito de Bens Inservíveis desta Secretaria existem materiais do tipo eletrodomésticos, eletroeletrônicos, armários de aço, cadeiras, mesas, estantes irrecuperáveis que necessitam de devida destinação e tendo em vista que não há espaço disponível para armazenamento de outros a serem recolhidos das unidades de ensino. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor ADALBERTO ANTÔNIO MACHADO, CPF nº 340.161.393-68, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2056, para atuar no acompanhamento da doação de bens inservíveis e irrecuperáveis que será doado por essa Secretaria para devida destinação, em parceria com a Cooperativa de Trabalho Reciclável da Codipi - RECICLA CODIPI; Art. 2º O servidor deverá acompanhar todo

andamento do processo de doação para que se tenha maior celeridade possível, afim de atender o objetivo da parceria; Art. 3º O exercício realizado pelo servidor não constitui atividade remunerada; Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, em 31 de maio de 2023. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.

ID: 000440353300232023

PORTARIA Nº 296/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.004711/2023-44, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO LIMA DE OLIVEIRA PÁDUA, Professor Formador, Matrícula nº 174582, lotado no Núcleo de Tecnologia Educacional de Teresina - NTHE da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 038/2023/SEMEC/PMT (id SEI 7236464), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e a empresa M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.195.368/0001-76; II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 31 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440353300242023

PORTARIA Nº 297/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidores para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.004711/2023-44. RESOLVE: I - DESIGNAR os servidores relacionados no anexo desta Portaria para Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do(s) contrato(s) nele indicados, a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; II - DESIGNAR suplente(s) do(s) servidor(es) indicados para a referida Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), que deverá(ão) substituir os titulares em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos; IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 31 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. ANEXO DA PORTARIA 297/2023/GAB/SEMEC. Nº do Contrato: 038/2023/SEMEC/PMT (id SEI 7236464); Contratado(a): M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, CNPJ Nº 05.195.368/0001-76; Objeto: Aquisição de exemplares da Coleção SAEB em foco, constituídos dos kits de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas; Fiscal Designado: Janaína Érika dos Santos Moura, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 6180, Cargo: Gerente, Unidade de Lotação: Gerência de Gestão Escolar; Fiscal Designado: Marandreia de Araújo Sousa, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 6613, Cargo: Técnica da Coordenação Pedagógica, Unidade de Lotação: Coordenação Pedagógica; Fiscal Designado: Gilda Mary Ibiapina de Oliveira, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 3982, Cargo: Técnica da GEF, Unidade de Lotação: Gerência de Ensino Fundamental.

ID: 000440353300252023

PORTARIA Nº 298/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.004355/2023-53,RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora REGINA SOARES DE AMORIM, Coordenadora das Escolas de Tempo Integral CO-ETI, Matrícula nº 5218, lotada na Gerência de Ensino Fundamental - GEF da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 039/2023/SEMEC/PMT (id 7272970), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e a empresa EDITORA CAB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.504.418/0001-20; II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 31 de Maio de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440353300262023

PORTARIA Nº 299/2023/GAG/SEMEC. DESIGNA servidores para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.004355/2023-53. RESOLVE: I - DESIGNAR os servidores relacionados no anexo desta Portaria para Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do(s) contrato(s) nele indicados, a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; II - DESIGNAR suplente(s) do(s) servidor(es) indicados para a referida Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), que deverá(ão) substituir os titulares em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos; IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 31 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. ANEXO DA PORTARIA 299/2023/GAB/SEMEC. Nº do Contrato: 039/2023/SEMEC/PMT (id SEI 7272970); Contratado(a): EDITORA CAB LTDA, CNPJ Nº 26.504.418/0001-20; Objeto: Aquisição de exemplares da "Coleção de Educação Financeira", para auxiliar, de forma ainda mais efetiva, o processo de ensino e aprendizagem das crianças matriculadas no Ensino Fundamental I e II da Rede Pública Municipal de Ensino; Fiscal Designado: Gilda Mary Ibiapina de Oliveira, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 3982, Cargo: Técnica, Unidade de Lotação: Gerência de Ensino Fundamental (GEF); Fiscal Designado: Valdene Barbosa Moura, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 4765, Cargo: Técnica, Unidade de Lotação: Coordenadoria das Escolas de Tempo Integral (CO-ETI); Fiscal Designado: Julia Maria Leal Veras, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 4774, Cargo: Técnica, Unidade de Lotação: Gerência de Ensino Fundamental (GEF). -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440353300272023

PORTARIA Nº 306/2023/GAB/SEMEC. Institui a Comissão Especial para acompanhar a implantação do projeto piloto da Plataforma de Acompanhamento da Aprendizagem Individual de Crianças Bem Pequenas e Crianças Pequenas, dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, que atendem Maternal II, 1º e 2º Períodos, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto n° 7.750, de 05 de junho de 2008 e na Lei Complementar n° 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma nova sistemática avaliativa para o Maternal II, 1º e 2º Períodos da Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Especial para acompanhar a implantação do projeto piloto da Plataforma de Acompanhamento da Aprendizagem Individual de Crianças Bem Pequenas e Crianças Pequenas, que correspondem, respec-

tivamente, às turmas Maternal II, 1º e 2º Períodos dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

COMISSÃO ESPECIAL			
Nº	NOME	INSTITUIÇÕES	CPF
1	Sarah Jane de Carvalho Lima	Coordenação de Avaliação - SEMEC	024.357.XXX-XX
2	Adriela Jorge dos Reis de Sousa	Coordenação de Avaliação - SEMEC	999.891.XXX-XX
3	Airla Pamela da Cunha Torres Galindo	CMEI Jesus Diocesano - SEMEC	007.899.XXX-XX
4	Alessandro da Silva Nascimento	Superintendência Escolar - SEMEC	650.835.XXX-XX
5	Amanda Karyne Silva Nunes	CMEI Santa Teresinha - SEMEC	879.400.XXX-XX
6	Amanda Taise Moisés Cesar Vasconcelos	Superintendência Escolar - SEMEC	031.477.XXX-XX
7	Anália Kristinna Dourado Venancio Rodrigues	CMEI Vila do Avião - SEMEC	615.127.XXX-XX
8	Aracelis Medeiro de Lima	CMEI Presidente Costa e Silva - SEMEC	935.239.XXX-XX
9	Arlene Silva de Oliveira	Coordenação de Alfabetização - SEMEC	820.785.XXX-XX
10	Carmeline da Silva Lima Vale	Coordenação Pedagógica - SEMEC	695.452.XXX-XX
11	Carmem Antônia Portela Leal Silva	Coordenação de Currículo - SEMEC	636.155.XXX-XX
12	Célia Rejane Soares da Silva	Superintendência Escolar - SEMEC	397.839.XXX-XX
13	Celina Maria Sousa Batista	Superintendência Escolar - SEMEC	227.813.XXX-XX
14	Claudene Chaves de Oliveira	Superintendência Escolar - SEMEC	017.165.XXX-XX
15	Claudete Ferreira do Nascimento Teixeira	Gerência de Educação Infantil - SEMEC	473.761.XXX-XX
16	Cléa Martins Sousa Neiva Carvalho	Coordenação Pedagógica - SEMEC	397.236.XXX-XX
17	Cleonice da Costa e Silva Melo	Superintendência Escolar - SEMEC	768.137.XXX-XX
18	Cleuma Magalhães e Sousa	Gerência de Educação Infantil - SEMEC	882.651.XXX-XX
19	Dânia Pereira da Silva	CMEI Chapadinha Sul - SEMEC	002.570.XXX-XX
20	Dayane Martinelle da Silva Santos	Divisão de Inspeção Escolar - SEMEC	014.892.XXX-XX
21	Deyvis dos Santos Costa de Castro	Gerência de Educação Infantil - SEMEC	015.284.XXX-XX
22	Elizete Alves Lopes	CMEI Thereza Christina - SEMEC	824.481.XXX-XX
23	Érica Suenny Ribeiro	Superintendência Escolar - SEMEC	053.957.XXX-XX
24	Eusilene da Rocha Ferreira	Divisão de Inspeção Escolar - SEMEC	809.736.XXX-XX
25	Fabiana Cruz Silva	CMEI Joel Mendes - SEMEC	011.440.XXX-XX
26	Flábia Thalita da Silva Oliveira Duarte	Gerência de Educação Infantil - SEMEC	005.487.XXX-XX
27	Flaviana Ferreira da Silva	Superintendência Escolar - SEMEC	023.086.XXX-XX
28	Francisca das Chagas dos Santos	Gerência de Educação Infantil - SEMEC	754.668.XXX-XX
29	Irisneuda Álvares Rocha	Superintendência Escolar - SEMEC	723.988.XXX-XX
30	Ivanilde de Oliveira Araújo	Gerência de Formação - SEMEC	286.693.XXX-XX
31	Jackeline França Melo Souza	Gerência de Educação Infantil - SEMEC	845.735.XXX-XX
32	Josilane Gomes da Silva	Gerência de Educação Infantil - SEMEC	003.132.XXX-XX
33	Karini Viana Resende	Coordenação de Avaliação - SEMEC	009.828.XXX-XX
34	Keyla Batista Reis de Sousa	Superintendência Escolar - SEMEC	961.590.XXX-XX
35	Leny Alves dos Santos Oliveira	Superintendência Escolar - SEMEC	590.355.XXX-XX
36	Lucas Silva de Carvalho	Coordenação de Avaliação - SEMEC	017.619.XXX-XX
37	Lucilane Barbosa da Silva	Gerência de Educação Infantil - SEMEC	879.085.XXX-XX
38	Maria da Conceição Dias Rodrigues	Superintendência Escolar - SEMEC	650.251.XXX-XX
39	Maria das Mercês Lopes Marinheiro	CMEI Profª. Marina Soares da Silva - SEMEC	004.495.XXX-XX
40	Maria do Carmo Morais Santos	Superintendência Escolar - SEMEC	678.036.XXX-XX
41	Maria do Socorro Campelo e Silva	Gerência de Educação Infantil - SEMEC	304.779.XXX-XX
42	Maria Luzia de Araújo Sousa	Coordenação de Avaliação - SEMEC	553.817.XXX-XX
43	Mariluce Lima	Gerência de Gestão Escolar - SEMEC	453.371.XXX-XX
44	Marinalva da Costa Pereira de Sena	Gerência de Educação Infantil - SEMEC	769.408.XXX-XX
45	Maysa Cunha de Carvalho Soares	Superintendência Escolar - SEMEC	628.130.XXX-XX
46	Patrícia Batista de Araújo de Sousa	CMEI Thereza Christina - SEMEC	017.534.XXX-XX
47	Pedrina Daiane Tomaz Andrade	Coordenação de Alfabetização - SEMEC	014.203.XXX-XX
48	Poliana Soares da Silva	CMEI João Mendes Olímpio de Melo	033.242.XXX-XX
49	Raimunda Soares da Silva	CMEI Thereza Christina - SEMEC	755.243.XXX-XX
50	Regina Soares de Amorim	Coordenação das Escolas de Tempo Integral - SEMEC	780.564.XXX-XX
51	Roberta Nunes Rodrigues Belfort	Superintendência Escolar - SEMEC	843.568.XXX-XX
52	Roselir Pereira da Costa Silva	CMEI José João de Magalhães Braga	037.020.XXX-XX
53	Rusenilde Gomes da Cunha	Gerência de Educação Infantil - SEMEC	017.959.XXX-XX
54	Sammya Daiane Ribeiro Veras	Coordenação de Currículo - SEMEC	008.777.XXX-XX
55	Thaise Maria da Conceição	CMEI Lindalma Carvalho Soares - SEMEC	027.098.XXX-XX
56	Thálita Thaís Coelho Barbosa Nascimento e Silva	Superintendência Escolar - SEMEC	032.682.XXX-XX
57	Valdiane Sudário Santiago	CMEI Thereza Christina - SEMEC	038.657.XXX-XX
58	Vanice Veloso Chaves	Superintendência Escolar - SEMEC	967.791.XXX-XX
59	Verônica de Sousa Daniel	Superintendência Escolar - SEMEC	012.210.XXX-XX
60	Vívian Veloso Chaves	Coordenação de Avaliação - SEMEC	623.953.XXX-XX

Art. 3º Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Especial: I - Selecionar amostra de 24 (vinte e quatro) CMEIs para compor o projeto piloto de implantação de Acompanhamento da Aprendizagem Individual na Educação Infantil; II - Analisar as propostas tecnológicas apresentadas a essa comissão, cabendo-lhe apresentar parecer quanto às propostas, conforme os seguintes critérios: § 1º Solução que atenda adequadamente aos requisitos pedagógicos e às necessidades da SEMEC, considerando a usabilidade, a eficácia e a eficiência, condizentes com a proposta apresentada pela Coordenação de Avaliação; § 2º Emissão de parecer da empresa assegurando a resolutividade da proposta, considerando segurança, estabilidade, armazenamento e consolidação dos dados coletados, bem como oferta de assistência técnica; § 3º Oferta de formação de professores, de gestores e de técnicos da SEMEC, bem como suporte técnico às famílias dos estudantes regularmente matriculados nos CMEIs envolvidos no projeto; § 4º Emissão de parecer garantindo a migração e/ou importação dos dados coletados na plataforma de acompanhamento pedagógico para o Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED. III - Elaborar os Indicadores de Desenvolvimento para gerar os relatórios descritivos, a partir do Relatório Individual de Aprendizagem e Desenvolvimento; IV - Avaliar a funcionalidade da Plataforma de Acompanhamento Pedagógico com o objetivo de propor aprimoramentos ao Sistema; V - É de responsabilidade da Coordenação de Avaliação disponibilizar para a plataforma responsável os Indicadores de Desenvolvimento elaborados para compor o relatório descritivo individual do estudante e a relação dos 24 (vinte e quatro) CMEIs selecionados para participar do projeto piloto para inserção na plataforma de acompanhamento pedagógico; VI – É responsabilidade da Coordenação de Avaliação fazer a coleta, o tratamento e a apresentação de dados referentes à implantação da Plataforma, para fins de análise de desempenho a ser realizada pela Comissão; VII - Caberá aos membros da Superintendência Escolar, que acompanham CMEIs participantes do projeto piloto, juntamente com a Coordenação de Avaliação, avaliar a implantação e a execução do referido projeto; VIII – A Comissão se reunirá quinzenalmente, às terças-feiras, para análise do trabalho realizado. Havendo necessidade, as datas das reuniões poderão sofrer alteração. Art. 4º O trabalho desta Comissão Especial não se constitui em atividade remunerada. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.05.2023. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 274/2023/GAB/SEMEC. Cumpra-se, registre-se e publique-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de junho de 2023. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440353300282023

ERRATA DA PORTARIA 178/2023/GAB/SEMEC. Na publicação no Diário Oficial do Município - DOM - Teresina - Ano 2023 - nº 3.500, datado de 18 de abril de 2023, página 14. ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 178/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 00044.005912023-47; (...) RESOLVE: I - Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo nº 00044.005912023-47, e os fatos que sejam conexos a ele; (...) GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Teresina, 29 de março de 2023; LEIA-SE: PORTARIA Nº 178/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 00044.005918/2023-47; (...) RESOLVE: I - Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo nº 00044.005918/2023-47, e os fatos que sejam conexos a ele; (...) GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Teresina, 29 de março de 2023. (assinado eletronicamente) Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440353300292023

ERRATA DA PORTARIA 179/2023/GAB/SEMEC. Na publicação no Diário Oficial do Município - DOM - Teresina - Ano 2023 - nº 3.500, datado de 18 de abril de 2023, páginas 14/15. ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 179/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 00044.005912023-47; (...) RESOLVE: I - Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo nº 00044.005912023-47, e os fatos que sejam conexos a ele; (...) GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Teresina, 29 de março de 2023; LEIA-SE: PORTARIA Nº 179/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 00044.005918/2023-47; (...) RESOLVE: I - Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo nº 00044.005918/2023-47, e os fatos que sejam conexos a ele; (...) GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Teresina, 29 de março de 2023. (assinado eletronicamente) Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440353300302023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 50/2023/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 010/2023/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022/FEPISERH. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2022/FEPISERH.PROCESSO LICITATÓRIO N° 0.000.790/2021/FEPISERH.PROCESSO DE ADESÃO Nº 00044.018331/202234/SEMEC/PMT.REF.AOPROC.ADM.Nº00044.005222/202321/SEMEC/PMT.CONTRATAN E: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98.CONTRATADA: MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.213/0001-88. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 10/2023/SEMEC, conforme abaixo: 1.1. A ALTERAÇÃO da marca do item Desinfetante concentrado 1:100 de 05 litros, de LSV para TOTAL CLEAN, conforme requerimento e justificativa da Contratada, bem como a concordância da fiscalização do contrato, ficando o Anexo Único do Contrato com a redação conforme o anexo Único deste Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023. ASSINAM PELO CONTRATANTE: Nouga Cardoso Batista. ASSINAM PELA CONTRATADA: RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000440353300312023

EDITAL Nº 004/2023. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, POR MEIO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DE TERESINA - NTHE, RESOLVE: 1 – HOMOLOGAR o resultado preliminar das inscrições dos Cursos de Formação em Tecnologia ofertados pelo NTHE nos meses de junho e julho de 2023. Teresina, 05 de junho de 2023. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT. CURSO DE FERRAMENTAS DO GOOGLE - TURMA 01 – MANHÃ (7H30 ÀS 11H30): 1) IRACI CHAVES DOS SANTOS/ 2) VALDIRENE RIBEIRO DO NASCIMENTO GOMES/ 3) CAMILA ANGELICA DE SOUSA NASCIMENTO/ 4) MARCELO RODRIGUES DE ARAÚJO LIMA/ 5) SUSANY PAIVA BASTOS/ 6) ANA CLÁUDIA FERREIRA PIEROT/ 7) MARIA ROCHA ARAÚJO LIMA/ 8) LINDAURA MARIA DE OLIVEIRA/ 9) SIMONE DE SOUZA SALES/ 10) MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA COSTA SILVA/ 11) CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA. CURSO DE FERRAMENTAS DO GOOGLE - TURMA 02 – TARDE (13H30 ÀS 17H30): 1) CARLOS ANTONIO DA SILVA/ 2) CLAUDIANA ALVES PEREIRA LIMA / 3) FRANCISCA TATIANE SAMPAIO DA SILVA/ 4) GERARDO CAMPELO LIMA FILHO/ 5) GILBERTO RODRIGUES DE FARIAS/ 6) KÁTIA CILENE FERREIRA DOS SANTOS. CURSO DE TECNOLOGIA – FERRAMENTA DE APRESENTAÇÃO - TURMA 03 – MANHÃ (7H30 ÀS 11H30): 1) JORGIANA MARIA DA SILVA. CURSO DE TECNOLOGIA - FERRAMENTA DE APRESENTAÇÃO - TURMA 04 – TARDE (13H30 ÀS 17H30): 1) CARLEIA MARIA ALVES DE SOUSA SILVA/ 2) IVANILDE OLIVEIRA DE CASTRO ARAÚJO. CURSO DE TECNOLOGIA - FERRAMENTA DE APRESENTAÇÃO - TURMA 05 – MANHÃ (7H30 ÀS 11H30): NÃO HOUVE INSCRITOS. CURSO DE TECNOLOGIA - FERRAMENTA DE APRESENTAÇÃO – TURMA 06 – TARDE (13H30 ÀS 17H30): 1) DEISE MARIA HIGINO HOLANDA CORDEIRO/ 2) RODRIGO DOS SANTOS MELO. CURSO DE TECNOLOGIA: CONCEITOS E PRÁTICA (NÍVEL BÁSICO) - TURMA 07 – TARDE (13H30 ÀS 17H30): 1) MICHELLE ALVES DOS SANTOS/ 2) MARIELLE ALEXANDRE DO NASCIMENTO/ 3) MARIA CRISLANE SOARES DE SOUSA. CURSO DE TECNOLOGIA: CONCEITOS E PRÁTICA (NÍVEL BÁSICO) - TURMA 08 – MANHÃ (7H30 ÀS 11H30): 1) ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SANTOS/ 2) FRANCIANE DIAS DOS SANTOS/ 3) FRANCISCA DAS CHAGAS TAVARES CAVALCANTE/ 4) JOANA MARIA SOARES DE SOUSA. CURSO DE FERRAMENTA DE DESIGN: CANVA BÁSICO - TURMA 09 – TARDE (13H30 ÀS 17H30): 1) LUZIMA SANTOS OLIVEIRA LEITE/ 2) CLEIDIANE SOARES DA SILVA/ 3) CICERA RUFINO DA SILVA/ 4) SAMARA CRISTINA DE SOUSA SANTOS/ 5) GLÁUCIA DA COSTA MIRANDA / 6) JACIARA FERREIRA DA SILVA/ 7) ANTONIA FIRMINA DE OLIVEIRA SILVA/ 8) MANUELA DOS SANTOS FEITOSA/ 9) MONIELY MILLENA PESSOA DA SIILVA/ 10) MARIA NAZARE GOMES DA FONSECA FRAZAO/ 11) KELLY MARY SOUSA/ 12) ERICKA NATHALIA PEREIRA LEAL/ 13) JOANA DARC ALVES DE SOUSA/ 14) MARIA DE FÁTIMA SALES DA SILVA/ 15) HILDEVANIA DE OLIVEIRA RAMOS/ 16) MARIA GENTILEZA RIBEIRO DE MENESES/ 17) MAURI CELIA VIEIRA DA CUNHA/ 18) CLÁUDIA DJANE DO NASCIMENTO/ 19) TATIANA ALVES DA SILVA/ 20) CREUSA MARIA RODRIGUES NOGUEIRA BEZERRA/ 21) SAMUEL DE ANDRADE E SILVA/ 22) DALILA DUARTE DO NASCIMENTO SOUSA. CURSO DE FERRAMENTA DE DESIGN: CANVA BÁSICO - TURMA 10 – TARDE (13H30 ÀS 17H30): 1) DAYANE MARTINELLE DA SILVA SANTOS/ 2) DINIZ LOPES DOS SANTOS/ 3) DIÓGENES MEIRELES DA SILVA / 4) EDINA BATISTA DE SOUSA ALVES/ 5) EUSILENE DA ROCHA FERREIRA/ 6) FRANCINEIDE HONORATO FERNANDES DO PORTO/ 7) FRANKLE RAFAEL LIMA OLIVEIRA/ 8) GEOVANA PINHEIRO DE CARVALHO/ 9) GIOVANNY NORBERTO SILVA SANTOS/ 10) GUILHERME DOS SANTOS ALVES/ 11) IGO RODRIGUES CIRQUEIRA/ 12) IRANEIDE SOARES MINEIRO OLIVEIRA/ 13) IRIS OLIVEIRA DE DEUS/ 14) LEIANE DE SOUSA CARVALHO/ 15) LUANA DA CONCEIÇÃO/ 16) MARIA ARLENE ARAUJO FERRAZ/ 17) MARIELE LIMA DA SILVA/ 18) NATALIA DA SILVA SOUSA/ 19) ROSEANE FERNANDES DA SILVA/ 20) SANDRA DOS SANTOS SOUSA/ 21) SUELI MARIA DE SOUSA PIRES/ 22 YANA MARA DOS SANTOS RODRIGUES. CURSO DE PLANILHA ELETRÔNICA (NÍVEL BÁSICO) - TURMA 11 – MANHÃ (7H30 ÀS 11H30): 1) LIDIANE LEMOS LOPES/ 2) MARCILENE ALVES MENEZES SANTOS/ 3) DEUSILENI DE JESUS PINHEIRO COSTA/ 4) CARLOS AUGUSTO MADEIRA DE JESUS/ 5) GESSINE EMMANUELLE ROSA DA SILVA/ 6) SUELY COELHO PEREIRA/ 7) CLÉA MARTINS SOUSA NEIVA CARVALHO/ 8) NATHALYA HORRANA DE SOUSA BRITO/ 9) SELMA ELIAS FRANÇA TEIXEIRA/ 10) ROSANA CÉLIA RODRIGUES/ 11) CARLOS ALBERTO ARAÚJO DA SILVA/ 12) LUCIANA MOURA DE SOUSA/ 13) LINDALVA DA SILVA E SOUSA FERREIRA/ 14) ROSIMAR CÂNDIDO FERREIRA/ 15) RAWL FERREIRA DE ABREU E SILVA/ 16) REJANE COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA/ 17) CLEMILDA ARAUJO CARVALHO BENTO/ 18) MARCIA SOARES DE OLIVEIRA/ 19) JEFFERSON FERREIRA DE SOUSA/ 20) JESSICA STEFANI BARBOSA SANTOS/ 21) MARIA CLEIDE LIMA DAS CHAGAS SOUSA/ 22) FRANCISCA CÉLIA BRITO / 23) TATIANA DE MOURA REGO.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490353300322023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2018. Quinto termo aditivo ao termo de colaboração n° 28/2018, que entre si celebram o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI e a Fundação Padre Antônio Dante Civiero - FUNACI, tendo como embasamento legal os termos do decreto municipal Nº 16.802/17. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00049.000734/2023-85 – SEI- O presente Termo Aditivo tem como objeto a redução do valor do Termo de Colaboração n.º 28/2018. A redução é prevista na CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS do Termo de Colaboração. A Cláusula Quinta – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – passa a viger com a seguinte alteração: Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de Colaboração, consistirá na redução do valor de R$ 662.323,86 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), do total de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme cronograma de desembolso previsto no Anexo I - Plano de Trabalho. Dotação Orçamentaria: Projeto-atividade: 12002.08244 0001 2.607 – Bloco da Proteção Social Básica; Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1500400 - Recurso não Vinculados de Impostos – ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA DE ASSINATURA: Teresina, 02 de maio de 2023. ASSINAM: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI. PAULO CÉSAR DOS SANTOS CRUZ, FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO – FUNACI.

ID: 000490353300332023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2022. Primeiro termo aditivo ao termo de fomento n° 28/2022, que entre si celebram o município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI e Associação Beneficente O BOM SAMARITANO, tendo como embasamento legal os termos do decreto municipal nº 16.802/17. processo administrativo n° 00049.005469/2023-86 -SEI. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Termo de Fomento n.º 28/2022, conforme art. 52, II, do Decreto Municipal n.º 16.802/2017. A vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Fomento fica prorrogada por mais 120 (dias) a contar de 22/06/2023. Teresina, 01 de junho de 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI. CARLOS DA SILVA NOGUEIRA, CPF n° 155.421.221-91, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO.

ID: 000490353300342023

REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2023 – SEMCASPI. Pregão eletrônico n° 165/2022-ata de registro de preços nº 004/2023 – SEMA-Contrato que entre si celebram a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI e LUCYVALDO A. PIAULINO LTDA- ME PARA AQUISIÇÃO DE fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis - alimentação seca. referência processo administrativo sei! nº 00049.008345/2022-37- O presente contrato tem por objeto fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis - alimentação seca, para atendimento de usuários nas Casas de Acolhimento, realização de atividades nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, produção de 1.500 refeições/dia no Restaurante Popular de Teresina e atendimento integral aos imigrantes venezuelanos nos Abrigos em Teresina. O valor do presente Contrato é de **total dos itens:** R$ 502.732,50 (quinhentos e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Atividade: 12001 . 08244 0001 2 . 324 - Manutenção de Serviço de Acolhimento para Pessoas com Vínculos Familiares Fragilizados ou Rompidos; Atividade: 12001 . 08122 0017 2 . 622 - Administração da SEMCASPI; Atividade: 12001 . 08331 0001 2 . 172 - Restaurante Popular-Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo-Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Atividade: 12002 . 08244 0001 2 . 054 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família-Atividade : 12002 . 08244 0001 2 . 605- Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Atividade : 12002 . 08244 0001 2 . 606- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Atividade: 12002 . 08244 0001 2 . 607- Bloco da Proteção Social Básica; Fonte de Recursos: 1660400; Fonte de Recursos: 1661115. Data da Assinatura: Teresina-PI, 14 de março de 2023. ASSINAM: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCAS-PI (CONTRATANTE). LUCYVALDO ALVES PIAULINO, LUCYVALDO A. PIAULINO LTDA - ME (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930353300352023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023/SEMDEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 – SEMA/PMT, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI N° 00093.000089/2023-71. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC E A EMPRESA NILTON TURISMO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02. VALOR MENSAL: R$ 8.928,57 (oito mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). VALOR ANUAL: R$ 107.142,84 (cento e sete mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de atividade: 11001.04122.0017.2037- Administração da SEMDEC; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; - FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – Geral. Teresina (PI), 06 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Assinam pela contratante JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO e pela contratada o Sr. NILTON KLEBERT BARROS LIMA.

Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina

ID: 000350353300362023

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – DOM N° 3.509, DIA 03 DE MAIO DE 2023, ONDE LÊ-SE: A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmt.pi.gov.br/documentos/editais/. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/05/23
Impugnação do edital	De 04/05/23 até 19/05/23
Data final para análise de impugnações	23/05/23
Sessão pública para apresentação de propostas	05/06/23
Análise das propostas	06/06/23
Publicação do resultado preliminar	08/06/23
Apresentação de Recursos	09/06/23 e 12/06/23
Homologação do resultado final	14/06/23
Publicação do resultado final	14/06/23
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 15/06/23

LEIA-SE: A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmt.pi.gov.br/documentos/editais/. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/05/23
Impugnação do edital	De 04/05/23 até 19/05/23
Data final para análise de impugnações	23/05/23
Sessão pública para apresentação de propostas	07/06/23
Análise das propostas	27/06/23
Publicação do resultado preliminar	29/06/23
Apresentação de Recursos	30/06/23 e 04/07/23
Homologação do resultado final	06/07/23
Publicação do resultado final	06/07/23
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 07/07/23

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

ID: 000310353300372023

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MUHER. Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a Comissão Eleitoral que deu início aos trabalhos, às oito horas e trinta minutos, finalizando às quinze horas, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM que fica no prédio do Balcão do Trabalhador na rua Álvaro Mendes, 1801, Centro-Norte. Presentes estavam , as seguintes Instituições: 1-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: SMPM: Antônia Natália Rocha Matos; Suplente. 2-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: APROSPI: Aricelina Silva Gomes; Titular-; GMCPS: Maria de Jesus Lima dos Santos: Suplente-; UNECOST: Josiane Barros Pires Borges: Suplente-; AMBS: Ana Lúcia Lima Machado; Titular; e com a presença de um colaborador. A Conselheira Antônia Natália Rocha Matos está substituindo a Conselheira Iara Caline Silva Santos de acordo com Ofício nº 209/2023-PROT-SMPM representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. A Comissão Eleitoral é composta por sete membros, e reuniu-se no dia 23 de maio para verificar as documentações, as seguintes Instituições Mulheres foram habilitadas sem nenhuma restrições: 1- GMCPS (Grupo de Mulheres do Conjunto Promorar Sul) – CNPJ: 10.992.139/0001-12; 2- APROSPI (Associação das Prostitutas do Estados do Piauí) – CNPJ: 10.742.986/0001-29; 3 – AMTRUC (Associação das Mulheres Trabalhadoras Rural da Nova Cajaíba, Lagoa da Mata e Cajaíba) – CNPJ: 18.151.136/0001-68; 4- CERMAP (Centro de Estudos e Recreação do Magistério Piauiense) - CNPJ: 05.522.958/0001-66; 5- OAB (Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí) – CNPJ: 05.336.854/0001-67. As Instituições não habilitadas que apresentaram recursos foram: 1- Fazenda da Paz - CNPJ: 01.834.051/0001-81; 2 - ANBEAS (Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social) – CNPJ: 06.845.408/0019-70 e 3 – Fundação Cajuína – CNPJ: 69.620.425/0001-08 as 03 três Instituições foram habilitadas e 01(uma) não habilitada UNECOST (União das Entidades Comunitária da Zona Sul Urbana e Zona Rural de Teresina) – CNPJ: 18.596.063/0001-18. 09(nove) Instituições deram entrada no Processo de habilitação seguindo as datas do Edital de convocação nº001/2023 – CMDM, sendo que das 09 (nove), somente 08(oito) foram habilitadas. Conforme a Lei do Conselho e Regimento Interno. O CMDM é composta por 12 Instituições da Sociedade Civil Organizada, havendo apenas 08(oito) Instituições homologadas haverá necessidade de complementação das vagas remanecentes via aditivo do atual Edital de convocação nº 001/2023 – CMDM vigente. Eu, Josiane Barros Pires Borges, Secretaria da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela senhora Presidenta e as demais presentes da Comissão Eleitoral 31/05/2023.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450353300382023

PORTARIA Nº 213, DE 31 DE MAIO DE 2023. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.017327/2023-26, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da Rede de Frio-FMS, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME DÉBORA DE BRITO SILVA CPF 04325188355 CARGO OU FUNÇÃO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO LOTAÇÃO REDE DE FRIO- GEEPI – DVS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450353300392023

PORTARIA Nº 214/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023. DESIGNA GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 E ARP Nº 20/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E AS EMPRESAS: PHARMAPLUS LTDA, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SISPACK MEDICAL LTDA, LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, ALFA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP, NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA E CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 00045.061.874/2021-63. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.061874/2021-63, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor(a): Handerson Rodrigues Silva Lima, Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Matrícula nº 57956, lotado na FMS, Catarina Lopes Portela, Gerente de Assistência Farmacêutica Especializada, Matrícula nº 101630, lotado na FMS e Mariana de Jesus Galeno Gomes, Gerente de Assistência Farmacêutica do HUT, Matrícula nº 99017, lotado no HUT para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do instrumento de substituição contratual, através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2022 E ARP N° 20/2023, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas: PHARMAPLUS LTDA, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SISPACK MEDICAL LTDA, LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, ALFA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP, NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA E CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO N°: 00045.061.874/2021-63. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a): Márcia Helena de Oliveira Batista, Secretária, Matrícula nº 42288, lotada na FMS, Ravena Cristina Lima Sá de Moraes Lopes, Chefe de Núcleo CAF-HUT, Matrícula nº 75866, lotada no HUT e Ada Carla Pereira dos Santos Moura, Chefe de Núcleo, Matrícula nº 95341, lotada no HUT para exercer a função de FISCAL do instrumento de substituição contratual, através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2022 E ARP N° 20/2023, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas: PHARMAPLUS LTDA, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SISPACK MEDICAL LTDA, LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, ALFA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

MÉDICOS LTDA – EPP, NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA E CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO N°: 00045.061.874/2021-63. Art. 3º Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 01 de junho de 2023. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da FMS.

ID: 000450353300402023

PORTARIA Nº 215/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023. DESIGNA GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 E ARP Nº 24/2023, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO) E ESTETOSCÓPIO, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E AS EMPRESAS: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E YBM DISTRIBUIDORA LTDA. PROCESSO Nº 00045.060993/2021-85. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.060993/2021-85, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor(a): Rogers Pires Lima, Enfermeiro apoiador, Matrícula nº 29486, lotado na FMS para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do instrumento de substituição contratual, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 E ARP Nº 24/2023, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E YBM DISTRIBUIDORA LTDA. PROCESSO Nº 00045.060993/2021-85. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a): Joanyel Fabiano Silva Teles Bacelar, Chefe De Secretaria, Matrícula nº 73910, lotado na FMS para exercer a função de FISCAL do instrumento de substituição contratual, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 E ARP Nº 24/2023, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E YBM DISTRIBUIDORA LTDA. PROCESSO Nº 00045.060993/2021-85. Art. 3º Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 01 de junho de 2023. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da FMS.

ID: 000450353300412023

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI), INSCRITA NO CNPJ Nº 06.517.387/0001-34 REF. PROCESSO Nº 00045.017989/2023-97; OBJETO: INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA, DA GERÊNCIA DE ZOONOSES, NO NÚCLEO DE ENTOMOLOGIA DO PIAUÍ – NEPI/UFPI, LOCALIZADO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, A FIM DE PROPORCIONAR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA DO MUNICÍPIO DE TERESINA; NÃO ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS SIGNATÁRIAS E CADA SIGNATÁRIA SUPORTARÁ AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGER-SE-Á PELO DISPOSTO NO ART. 219-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; NO ART. 116, DA LEI 8.666/1993 (LEI DE LICITAÇÕES); NO ART. 1º, INCISO V C/C ART. 4º, INCISO II, DA LEI 10.973/2004 (LEI DE INOVAÇÃO); NO §5º, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL 4.975/2016 (CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA); E NAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS; DATA DE ASSINATURA 03/05/2023. ASSINAM, PELA FMS A PRESIDENTE DRA. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL E, PELA UFPI, O REITOR DR. GILDÁSIO GUEDES FERNANDES.

ID: 000450353300422023

TERMO DE OPÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 742/2023. Processo administrativo SEI nº 00045.027638/2021-25. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Teresina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, situada à Rua Governador Raimundo Arthur de Vasconcelos, nº 3015, bairro Aeroporto, nesta capital, neste ato representada por seu Presidente, Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira, e pela Diretora de Recursos Humanos, Sâmia Vieira Batista da Silva, de um lado, e, de outro, a servidora, Angelita Lopes Correia Lima Cury, CPF nº 337.643.603-72, matrícula nº 26477, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, apto 111, bairro centro, Teresina-PI resolvem com fundamento na Lei Complementar nº 4.056, de 05/11/2010, firmar o presente TERMO DE OPÇÃO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente Termo, fica majorada a carga horária semanal da mencionada servidora, em função da necessidade do serviço, de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais, por aplicação do artigo 4°, § 1° da Lei Complementar n° 4.056, de 05/11/2010. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA: Pelo tempo que perdurar a majoração da carga horária, concedida de acordo com a Cláusula Primeira do presente Termo e em conformidade com o § 1° do artigo 4° da Lei Complementar n° 4.056, a servidora fará jus ao vencimento correspondente ao ocupante do cargo de assistente técnico administrativo 40horas, em razão do acréscimo de horas à sua jornada de trabalho semanal. Parágrafo único. Ressalta-se que a majoração de carga horária, consubstanciada no presente termo de opção, não se traduz em direito adquirido, independente do período de sua duração, podendo a instituição, caso não mais repute conveniente e oportuno, retornar a servidora à carga horária do cargo para o qual foi nomeada. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Pelo presente termo, o servidor optante se compromete a cumprir, na integralidade, a nova carga horária fixada na cláusula primeira, sob pena de rescisão unilateral do presente, retorno à carga horária, com a correspondente readequação de vencimento. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir de sua publicação e retroage efeitos desde sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Sendo a sede da FMS no Município de Teresina – PI, é este o foro legal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente ajuste. E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma. Teresina (PI), Maio de 2023. ANGELITA LOPES CORREIA LIMA CURY, SERVIDOR OPTANTE. SÂMIA VIEIRA BATISTA DA SILVA, DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, PRESIDENTE FMS.

ID: 000450353300432023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.040138/2022-82 – GEAFH/DAE/FMS. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. Aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira, portador do R.G. nº 4.027.558 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 053.106.224-46 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.040138/2022-82– GEAFH/DAE/FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 026/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 026/2023, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, eventual aquisição de materiais médico-hospitalar, para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI. 1.2. O objeto desta licitação

será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A GEAFH/DAE/FMS não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Compete ao órgão gerenciador: 3.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 3.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 3.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 3.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 3.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - ITEM 1: COD E-GOVERNE 21063/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica curta nº. 04, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 867 (UNID); ITEM 2: COD E-GOVERNE 21064/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica curta nº. 06, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 4.353 (UNID); ITEM 3: COD E-GOVERNE 21067/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica curta nº. 10, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 1.002 (UNID); ITEM 4: COD E-GOVERNE 21068/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica curta nº. 12, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 3.960 (UNID); ITEM 5: COD E-GOVERNE 21069/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica curta nº. 14, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 4.043 (UNID); ITEM 6: COD E-GOVERNE 21070/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica curta nº. 16, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 3.534 (UNID); ITEM 6: COD E-GOVERNE 21070/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica curta nº. 16, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 3.534 (UNID); ITEM 7: COD E-GOVERNE 12218/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica curta nº. 18, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 800 (UNID); ITEM 8: COD E-GOVERNE 21072/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica curta nº. 20, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 500 (UNID); ITEM 10: COD E-GOVERNE 21217/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica longa nº. 06, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 2.186 (UNID); ITEM 11: COD E-GOVERNE 21218/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica longa nº. 08, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 2.554 (UNID); ITEM 12: COD E-GOVERNE 21219/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica longa nº. 10, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS. Sonda nasogástrica longa nº. 10, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 1.186 (UNID); ITEM 13: COD E-GOVERNE 21220/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica longa nº. 12, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 3.130 (UNID); ITEM 14: COD E-GOVERNE 21221/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica longa nº. 14, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 4.133 (UNID); ITEM 15: COD E-GOVERNE 21222/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica longa nº. 16, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 4.602 (UNID); ITEM 16: COD E-GOVERNE 21223/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica longa nº. 18, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica longa nº. 20, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 3.318 (UNID); ITEM 18: COD E-GOVERNE 21225/ DESCRITIVO Sonda nasogástrica longa nº. 22, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 588 (UNID); ITEM 19: COD E-GOVERNE 21084/ DESCRITIVO Sonda tipo aspiração traqueal nº. 04 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 3.222 (UNID); ITEM 20: COD E-GOVERNE 21085/ DESCRITIVO Sonda tipo aspiração traqueal nº. 06 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 15.079 (UNID); ITEM 21: COD E-GOVERNE 21086/ DESCRITIVO Sonda tipo aspiração traqueal nº. 08 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 27.762 (UNID); ITEM 22: COD E-GOVERNE 21087/ DESCRITIVO Sonda tipo aspiração traqueal nº. 10 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 20.287 (UNID); ITEM 23: COD E-GOVERNE 21088/ DESCRITIVO Sonda tipo aspiração traqueal nº. 12 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fa-

bricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 60.482 (UNID); ITEM 24: COD E-GOVERNE 21089/ DESCRITIVO Sonda tipo aspiração traqueal nº. 14 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 83.226 (UNID); ITEM 25: COD E-GOVERNE 21090/ DESCRITIVO Sonda tipo aspiração traqueal nº. 16 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 7.224 (UNID); ITEM 28: COD E-GOVERNE 21094/ DESCRITIVO Sonda uretral descartável nº. 04, em P.V.C. - atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 1.086 (UNID); ITEM 29: COD E-GOVERNE 21095/ DESCRITIVO Sonda uretral descartável nº. 06, em P.V.C. - atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 7.958 (UNID); ITEM 30: COD E-GOVERNE 21096/ DESCRITIVO Sonda uretral descartável nº. 08, em P.V.C. - atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 27.238 (UNID); ITEM 31: COD E-GOVERNE 21097/ DESCRITIVO Sonda uretral descartável nº. 10, em P.V.C. - atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 77.608 (UNID); ITEM 32: COD E-GOVERNE 21099/ DESCRITIVO Sonda uretral descartável nº. 14, em P.V.C. - atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 13.740 (UNID); ITEM 33: COD E-GOVERNE 21100/ DESCRITIVO Sonda uretral descartável nº. 16, em P.V.C. - atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 2.207 (UNID); ITEM 34: COD E-GOVERNE 21101/ DESCRITIVO Sonda uretral descartável nº. 18, em P.V.C. - atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 168 (UNID); ITEM 35: COD E-GOVERNE 21102/ DESCRITIVO Sonda uretral descartável nº. 20, em P.V.C. - atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 67 (UNID). 4.2. Os preços que as empresas devem constar no sistema licitações o valor total anual do Item. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$273.559,35 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CINCO CENTAVOS); 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela GEAFH/ DAE/FMS. 6. DA FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 6.1.1. Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Unidades 002 e 013.Fontes: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual/659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. 7. DA FORMA DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil - BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93. 8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR **9.1**. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 9.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 9.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 9.2. O cancelamento dos

registros, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 9.3.1 Por razão de interesse público; ou 9.3.2 A pedido do fornecedor. 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR 10.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando: 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 10.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 10.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 10.3.1. Por razão de interesse público; ou 10.3.2. A pedido do fornecedor. 11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013. 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 11.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 11.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013. 11.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 11.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 11.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma. b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 11.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 11.9. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 12. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO 12.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada aos setores solicitantes da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, procedam a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pelos setores competentes da FMS. 12.2. A Fundação Municipal de Saúde enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 12.3. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 13.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 13.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelos setores requisitantes: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 13.3. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 14. DA SUBCONTRATAÇÃO 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação. 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 15.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 15.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 15.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 15.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 15.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 15.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 16.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 16.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 16.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 16.1.8. Não transferir para outrem, no

todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 16.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;16.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 16.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 16.3 Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações; 16.4 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga. 17. DA VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO 17.1. Havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo o mesmo improrrogável. 17.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas: 17.2.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 17.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 17.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.18. DA CONTRATAÇÃO 18.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. 18.2. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 19. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 19.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado. 19.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. 19.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 19.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da nota de empenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado. 19.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no empenho. 19.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado neste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta. 19.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 19.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.19.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.19.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.19.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante.20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações. 21. DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO 21.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. 21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior. 21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes 22. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM 22.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 22.1.1 Endereços: - GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br. - GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com. - CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com. 22.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 22.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 22.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 22.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 22.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 22.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL 23.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. 23.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei. 23.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei. 23.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa. 23.5. À Fundação Municipal de Saúde fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada: 1 Descumprir as cláusulas contratuais; 2 Executar o Contrato com irregularidade; 3 Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais; 4 Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato; 5 Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; 6 Por superveniente incapacidade técnica; 7 For dissolvida a empresa. 23.6. A rescisão do Contrato também poderá ser: I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; II - judicial, nos termos da legislação. 23.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. 23.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. 24. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 24.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 25.1. As alterações con-

tratuais poderão ocorrer quando: a) - unilateralmente pela Administração: a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; b) por acordo das partes: b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c. f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. 26. DAS SANÇÕES 26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que: 26.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 26.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 26.1.3. Fraudar na execução do contrato; 26.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 25.1.5. Cometer fraude fiscal; 25.1.6. Não mantiver a proposta. 26.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal: 26.2.1. Advertência; 26.2.2. Multa compensatória; 26.2.3. Multa moratória; 26.2.4. Suspensão temporária; 26.2.5 Declaração de inidoneidade. 26.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato.26.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições: 26.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento. 26.6. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso.26.7. O atraso injustiçado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa. 26.8. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes. 26.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades. 26.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 26.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 26.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 26.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados 26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019;26.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 26.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 27. DAS MEDIDAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO 27.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 27.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 27.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 27.2.2. "Pratica obstrutiva": a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 27.1;(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 27.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 28. DAS CONDIÇÕES GERAIS 28.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 28.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 28.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 28.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 28.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 28.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 31 de maio de 2023. CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da FMS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº
00045.040138/2022-82

EMPRESA: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI C.N.P.J. 04.324.939/0001-62 AVENIDA JOAQUIM RIBEIRO, 803, CENTRO, TERESINA/PI CEP: 64001-480 Insc. Estadual 19.448.986-8 REP.: MARCOS VINÍCIUS DE CARVALHO SOUSA Fone: (86) 3011-4626 E-MAIL: comercial@surgimedpi.com. COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP - ITEM 01: Sonda nasogástrica curta nº. 04, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 21063/ QUANT./UNID. 867 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,71/ VALOR TOTAL

R$ 615,57; ITEM 02: Sonda nasogástrica curta nº. 06, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 21064/ QUANT./UNID. 4.353 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,65/ VALOR TOTAL R$ 2.829,45; ITEM 03: Sonda nasogástrica curta nº. 10, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 21067/ QUANT./UNID. 1.002 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,69/ VALOR TOTAL R$ 691,38; ITEM 04: Sonda nasogástrica curta nº. 12, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS. Marca: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 21068/ QUANT./UNID. 3.690 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,71/ VALOR TOTAL R$ 2.619,90; ITEM 05: Sonda nasogástrica curta nº. 14, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 21069/ QUANT./UNID. 4.043 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,74/ VALOR TOTAL R$ 2.991,82; ITEM 06: Sonda nasogástrica curta nº 16, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 21070/ QUANT./UNID. 3.534 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,83/ VALOR TOTAL R$ 2.933,22; ITEM 07: Sonda nasogástrica curta nº 18, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 12218/ QUANT./UNID. 800 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,85/ VALOR TOTAL R$ 680,00; ITEM 08: Sonda nasogástrica curta nº 20, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 21072/ QUANT./UNID. R$ 1,08/ VALOR TOTAL R$ 540,00; ITEM 28: Sonda uretral descartável nº. 04, em P.V.C. - atóxico, siliconada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 21094/ QUANT./UNID. 1.086 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,69/ VALOR TOTAL R$ 749,34; ITEM 29: Sonda uretral descartável nº. 06, em P.V.C. - atóxico, siliconada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 21095/ QUANT./UNID. 7.958 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,63/ VALOR TOTAL R$ 5.013,54; ITEM 32: Sonda uretral descartável nº. 14, em P.V.C. - atóxico, siliconada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 21099/ QUANT./UNID. 13.740 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,68/ VALOR TOTAL R$ 9.343,20; ITEM 34: Sonda uretral descartável nº. 18, em P.V.C. - atóxico, siliconada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 21101/ QUANT./UNID. 168 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,94/ VALOR TOTAL R$ 157,92; ITEM 35: Sonda uretral descartável nº. 20, em P.V.C. - atóxico, siliconada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 21102/ QUANT./UNID. 67 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,90/ VALOR TOTAL R$ 60,30/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 29.225,64.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº
00045.040138/2022-82

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI RUA PIRES DO RIO, S/N, QD. 21, LT. 09, JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74.915-185 C.N.P.J. 07.094.705/0001-64 Insc. Estadual 10.503.394-4 REPRES.: LUCAS FRANCO CUNHA Fone (62) 3252-1210 / 98596-3590 E-MAIL: licitacao2@hospshop.com. COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESPECIFICAÇÃO - ITEM 21: Sonda tipo aspiração traqueal nº. 08 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOSANI/ CÓD. E-GOVERNE: 21086/ QUANT./UNID. 27.762 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,68/ VALOR TOTAL R$ 18.878,16; ITEM 22: Sonda tipo aspiração traqueal nº. 10 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOSANI/ CÓD. E-GOVERNE: 21087/ QUANT./UNID. 20.287 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,65/ VALOR TOTAL R$ 13.186,55; ITEM 23: Sonda tipo aspiração traqueal nº. 12 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOSANI/ CÓD. E-GOVERNE: 21088/ QUANT./UNID. 60.482 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,68/ VALOR TOTAL R$ 41.127,76; ITEM 24: Sonda tipo aspiração traqueal nº. 14 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOSANI/ CÓD. E-GOVERNE: 21089/ QUANT./UNID. 83.226 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,68/ VALOR TOTAL R$ 56.593,68; ITEM 30: Sonda uretral descartável nº. 08, em P.V.C. - atóxico, siliconada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade. MARCA: BIOSANI/ CÓD. E-GOVERNE: 21096/ QUANT./UNID. 27.238 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,64/ VALOR TOTAL R$ 17.432,32; ITEM 31: Sonda uretral descartável nº. 10, em P.V.C. - atóxico, siliconada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade. MARCA: BIOSANI/ CÓD. E-GOVERNE: 21097/ QUANT./UNID. 77.608 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,63/ VALOR TOTAL R$ 48.893,04 /VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 196.111,51.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº
00045.040138/2022-82

EMPRESA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA C.N.P.J. 10.782.385/0001-40 RUA R, 171, PARQUE MONTENEGRO II, JOSÉ WALTER, FORTALEZA/CE CEP: 60.751-400 Insc. Estadual 06.377952-8 REPRES.: ADRIANO HOLANDA FERREIRA Fone (85)3099-1273 / 2181-2699/ 99856-3488 E-MAIL: comercial@gbcomercio.com.br. COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESPECIFICAÇÃO - ITEM 10: Sonda nasogástrica longa nº. 06, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21217/ QUANT./UNID. 2.186 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,96/ VALOR TOTAL R$ 2.098,56; ITEM 11: Sonda nasogástrica longa nº. 08, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21218/ QUANT./UNID. 2.554 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,86/ VALOR TOTAL R$ 2.196,44; ITEM 12: Sonda nasogástrica longa nº. 10, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21219/ QUANT./UNID. 1.186 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,93/ VALOR TOTAL R$ 1.102,98; ITEM 13: Sonda nasogástrica longa nº. 12, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21220/ QUANT./UNID. 3.130 (UNID); VALOR UNIT. R$ 0,89/ VALOR TOTAL R$ 2.785,70; ITEM 14: Sonda nasogástrica longa nº. 14, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21221/ QUANT./UNID. 4.133 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 1,16/ VALOR TOTAL R$ 4.794,28; ITEM 15: Sonda nasogástrica longa nº. 16, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno,

constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21222/ QUANT./UNID. 4.602 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 1,10/ VALOR TOTAL R$ 5.062,20; ITEM 16: Sonda nasogástrica longa nº. 18, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21223/ QUANT./UNID. 3.793(UNID)/ VALOR UNIT. R$ 1,18/ VALOR TOTAL R$ 4.475,74; ITEM 17: Sonda nasogástrica longa nº. 20, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21224/ QUANT./UNID. 3.318 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 1,26/ VALOR TOTAL R$ 4.180,68; ITEM 18: Sonda nasogástrica longa nº. 22, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21225/ QUANT./UNID. 588 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 1,97/ VALOR TOTAL R$ 1.158,36; ITEM 19: Sonda tipo aspiração traqueal nº. 04 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS/ MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21084/ QUANT./UNID. 3.222 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,65/ VALOR TOTAL R$ 2.094,30; ITEM 20: Sonda tipo aspiração traqueal nº. 06 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21085/ QUANT./UNID. 15.079 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,71/ VALOR TOTAL R$ 10.706,09; ITEM 25: Sonda tipo aspiração traqueal nº. 16 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21090/ QUANT./UNID. 7.224 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,80/ VALOR TOTAL R$ 5.779,20; ITEM 33: Sonda uretral descartável nº. 16, em P.V.C. - atóxico, siliconada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade. MARCA: BIOBASE/ CÓD. E-GOVERNE: 21100/ QUANT./UNID. 2.207 (UNID)/ VALOR UNIT. R$ 0,81/ VALOR TOTAL R$ 1.787,67/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 48.222,20.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940353300442023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ EXPEDITO FALCÃO - AJEF, Nº DO CNPJ: 10.464.869/0001-40; OBJETO: FOMENTAR AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E PROFISSIONALIZANTES DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS, AMBOS OS SEXOS, POR MEIO DE OFICINAS DE CORTE E COSTURA DE QUIMONOS E FAIXAS PARA A PRÁTICA DE JUDÔ E CALÇAS DE CAPOEIRA, SENDO A PRODUÇÃO FINAL DESTINADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BAIXA BENEFICIADOS PELO PROJETO SUPERAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA, EXAURINDO-SE NO MÊS DE SETEMEBRO DE 2023. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA PELO ÓRGÃO: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF). ASSINATURA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: EXPEDITO DE MELO ROSA FALCÃO FILHO (ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ EXPEDITO FALCÃO - AJEF).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410353300452023

PORTARIA Nº 28/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023. ALTERA A PORTARIA Nº 22/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 PARA RECONFIGURAR O QUADRO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO – CECP E OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Presidente Do Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Teresina – IPMT, Kennedy Glauber Carvalho Leite, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 48, da Lei n.º 2.969 de 11 de janeiro de 2001, com base na legislação vigente, com destaque para o Regimento Interno do IPMT, RESOLVE: Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 22/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, a qual constituiu a Comissão Especial de Concurso Público - CECP, para proceder com a reconfiguração do seu quadro de membros conforme a seguir: I - Excluir o servidor Ricardo Coelho Pereira. Art.2º Esta Portaria entrará em vigore na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário. Teresina (PI), 05 de junho de 2023. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

ID: 000410353300462023

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2023-IPMT (APOSTILAMENTO N° 04/2023). Processo nº 00041.003621/2023-39 - IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDECIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001/59. Contratado: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 00.059.307/0001-68. Objeto: alteração do cronograma de execução e pagamento do Contrato nº 09/2023, Cláusula Terceira do contrato 09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: Teresina, 25 de maio de 2023. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante) e a Empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA (Contratado).

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830353300472023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 00083.000057/2023-77) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – POR LOTES – CPL II. A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL-SAAD RURAL/PMT, POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE, HOMOLOGO E ADJUDICO O SEU OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS RECUPERAÇÃO DE 122,00KM DE ESTRADAS VICINAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ZONAS COM SUAS RESPECTIVAS EXTENSÕES, LOTE I: ZONA NORTE – 35,0 KM; LOTE II: ZONA LESTE – 14,0 KM; LOTE III: ZONA SUDESTE – 46,0 KM; LOTE IV: ZONA SUL – 27,0 KM, SEGUNDO AS NECESSIDADES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS E MEDIANTE O REGIME MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, À PIAUI TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA (INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 10.904.554/0001-77) VENCEDORA PARA OS SEGUINTES LOTES: LOTE 1 (R$ 740.000,00), LOTE 3 (R$ 1.000.000,00), LOTE 4 (R$ 231.909,06), COM O VALOR TOTAL DE R$ 2.416.645,10 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) E A CONSTRUTORA WEIK LTDA (INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 44.171.539/0001-89) VENCEDORA DO SEGUINTE LOTE: LOTE 2 (R$ 231.909,06 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), RELACIONADA NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS PROPOSTAS, TOTALIZANDO R$ 2.648.554,16 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). ASSINADO EM: 05 DE JUNHO DE 2023. ASSINADO POR: EDVALDO MARQUES LOPES, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

ID: 000420353300482023

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL "FASE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2023. PROCESSO Nº

00070.000352/2022-40– SAAD SUL. A Comissão de Contratação de Licitação I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, comunica aos interessados que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de habilitação, na forma do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, contados a partir da última publicação, cujo objeto CONSTRUÇÃO DE DOIS VESTIÁRIOS LOCALIZADOS NA RUA ENGENHEIRO DA SILVA BARRADA FILHO COM RUA INDUSTRIAL JAIRO SHERLOCK, NO CAMPO DO VAMOS VER O SOL (OP 50/2022), E NA AVENIDA MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA COM RUA JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA, NO CAMPO DO BETINHO (EP 04/2022), ZONA SUL DE TERESINA-PI. A Comissão informa que as empresas KD PEREIRA CONSTRUTORA e CARPLAN ENGENHARIA LTDA foram INABILITADAS no certame e as demais participantes foram HABILITADAS. Informamos ainda que os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta Comissão, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Transcorrido o prazo, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a data para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços) em poder desta Comissão, para o dia 16/06/2022 às 09h (nove) horas na sala desta Comissão. Teresina (PI), 06 de junho de 2023. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão de Contração de Licitação I/SEMA/PMT. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

ID: 000420353300492023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 36/2023 – CCP-I. PROCESSO Nº 00070.002952/2022-68– SAAD SUL Objeto: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, AV. SANTA MADRE PAULINA, VILA IRMÃ DULCE, ZONA SUL DE TERESINA-PI. Fonte de Recursos (FR): 1754619. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: Até às 09h00min (nove) horas do dia 12/07/2023. Valor total Estimado: R$ 205.780,52 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Teresina (PI), 06 de junho de 2023. ANTÔNIO ANDRÉ ROSADO ROCHA, Coordenador de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

ID: 000420353300502023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023 - CCP III. PROCESSO Nº 00097.000056/2023-83 SAAD-SUDESTE. A Comissão de Contratação III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DO RENASCENÇA II, NA RUA JORNALISTA LÍVIO LOPES - BAIRRO RENASCENÇA II - TERESINA/PI, ZONA SUDESTE DE TERESINA, que, após análise, foram Habilitadas as seguintes empresas: 1) Vasconcelos Engenharia; 2) MJ5 CONSTRUÇÕES; 3) CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA. 4) Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda. 5) Construtora RD Ltda. 6) Construtora Weik Ltda. 7) FERREIRA E PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (Performance Engenharia); 8) 1) Vitória Locação e Construção LTDA. E Inabilitada a seguinte empresa: 1) Seletiv - Seleção e Agenciamento de Mão de Obra EIRELI – não apresentou parcelas de maior relevância técnica (2 - Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm, com até 2 águas, incluso içamento; e 3 - Laje pre-mold beta 12 p/3,5kN/m² vão 4,1m incl vigotas tijolos armadura negativa capeamento 3cm concreto 15mPa escoramento materiais e mão de obra), descumprindo o item 8.2.2.4 "g". Comunicamos a todos que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata II – Análise e Julgamento das Habilitações, bem como os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta CCP, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e nos endereços eletrônicos https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/. Teresina (PI), 06 de junho de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

ID: 000420353300512023

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35/2023 - POR LOTES COM COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA), COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - CCP III. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00083.001159/2022-08 SDR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL. Fonte de Recursos (FR): 1700110-Contrapartida; 1500110-Convênio. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: Até às 9h:00 (nove) horas do dia 13/07/2023. Valor total do objeto licitado: R$ 9.599.568,10 (nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais, e dez centavos). Valores por lote do objeto licitado: AMPLA CONCORRÊNCIA. LOTE I A - COTA PRINCIPAL CAIXA D'ÁGUA R$ 1.626.523,91. Lote III B - COTA PRINCIPAL POÇO R$ 504.646,19. Lote V C - COTA PRINCIPAL UNIDADES DE PROTEÇÃO R$ 3.834.330,75. COTA RESERVADA ME/EPP/MEI. Lote II A - COTA RESERVADA ME/EPP CAIXA D'ÁGUA R$ 1.278.110,25. Lote IV B - COTA RESERVADA ME/EPP POÇO R$ 1.766.967,75. Lote VI C - COTA RESERVADA ME/EPP UNIDADE DE PROTEÇÃO R$ 588.989,25. Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Os documentos apresentados pelos licitantes, bem como as respectivas atas relacionadas, serão disponibilizados via internet, no sítio eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/, oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa. Retirada do Edital: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Teresina (PI), 06 de junho de 2023. Teresina (PI), 06 de junho de 2023. Antônio André Rosado Rocha. Coordenador Geral da Central de Compras Públicas. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sema/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010353300522023

LEI PROMULGADA Nº 5.924, DE 01 DE JUNHO DE 2023. Institui, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Teresina, o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos servidores de seu Quadro de Pessoal Efetivo e Permanente, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Teresina, o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, a ser custeado com recursos orçamentários consignados à Câmara Municipal de Teresina, relativamente ao exercício financeiro de 2023. *Parágrafo único*. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina definir o montante dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do PAI, bem como, analisar à conveniência e à oportunidade de sua implementação e execução no exercício. Art. 2º Podem aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI os servidores públicos municipais dos Quadros de Pessoal Efetivo e Permanente do Poder Legislativo Municipal que preencham os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente, considerando o tempo exercido como servidor efetivo da Câmara Municipal de Teresina, podendo ser acrescido de tempos de serviços averbados. § 1º Os tempos de exercícios averbados somente serão computados, para os efeitos desta Lei, aqueles que tiveram contribuição previdenciária comprovada, mediante a expedição de Certidão de Tempo de Contribuição pelo órgão competente. § 2º É de inteira responsabilidade do servidor à averbação de todo o tempo de contribuição de períodos anteriores à investidura em cargo efetivo ou permanente do Poder Legislativo Municipal, após formalizar o pedido de adesão ao PAI, bem como, a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição original, quando for o caso. § 3º Para fins de apuração do tempo de serviço efetivamente prestado ao Poder Legislativo Municipal, considera-se o exercício de cargo em comissão e outros cargos efetivos diferentes do atual, sendo o termo final o último dia disponível para adesão ao PAI. Art. 3º É vedada a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI de servidor que: I – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar; II – esteja respondendo a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique na perda do cargo ou na restituição de valores ao erário público; III – tenha idade igual à 73 (setenta e três) anos até o prazo final de adesão ao PAI; e IV – tenha dado protocolado processo de aposentadoria, em qualquer de sua modalidade. Art. 4º A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI implicará ao servidor na: I – permanência no exercício das funções do cargo até a data da publicação do ato de aposentadoria; II – irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei; e III – impossibilidade de nomeação e investidura em cargo de provimento em comissão, no âmbito do Poder Legislativo do

Município de Teresina, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de aposentadoria. Art. 5º Compete à Câmara Municipal de Teresina: I – receber os pedidos de adesão ao PAI; II – instruir os processos de aposentadoria voluntária; III – fazer o encaminhamento dos processos de aposentadoria para o Instituto dos Servidores do Município de Teresina (IPMT); e IV – expedir e fazer a devida publicação dos atos de aposentadoria, sem prejuízo da competência do Instituto dos Servidores do Município de Teresina (IPMT). *Parágrafo único.* Os pedidos de adesões homologadas serão classificadas por ordem cronológica de apresentação, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador e decididos pelo Presidente da Câmara de Teresina, com observância ao disposto no § 4º, do art. 6º, desta Lei. Art. 6º Pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, o servidor fará jus ao recebimento, a título de indenização, do montante de 08 (oito) até 15 (quinze) remunerações brutas mensais conforme a faixa etária, na forma do quadro abaixo:

FAIXA ETÁRIA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
Acima de 70 (setenta) anos	08 (oito) remunerações
De 65 (sessenta e cinco) até 70 (setenta) anos	10 (dez) remunerações
Abaixo de 65 (sessenta e cinco) anos	15 (quinze) remunerações

§ 1º Para os fins desta Lei e cálculo da indenização, considera-se como remuneração bruta mensal a soma das vantagens de caráter remuneratório com repercussão previdenciária, sendo desconsideradas as vantagens recebidas a título indenizatório e observado o limite fixado como teto remuneratório referente ao cargo efetivo que o servidor exerce, no mês de adesão ao PAI. § 2º A indenização prevista neste artigo não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem interfere no seu cálculo, bem como não compõe margem de cálculo consignável ou, ainda, para qualquer outra finalidade. § 3º A indenização de que trata este artigo será: I – paga direta e exclusivamente ao servidor que aderir ao PAI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de aposentadoria; II – paga em parcela única, dentro do exercício orçamentário, após a publicação do ato de aposentadoria, observando o equilíbrio orçamentário e financeiro e, ainda, respeitando os limites estabelecidos no art. 8º desta Lei; § 4º É assegurada à prioridade de recebimento da indenização ao servidor que tiver saldo relativamente ao abono de permanência retroativo, no qual o processo administrativo já tenha sido deferido, devendo ser acrescido no pagamento da indenização o total do montante que o servidor faz jus de abono de permanência. § 5º Para os efeitos deste artigo, as frações de ano são contadas por cálculo duodecimal. Art. 7º O prazo para adesão dos servidores ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI será de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, não havendo nenhuma espécie de prorrogação. Art. 8º As despesas decorrentes da indenização pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI correrão por conta da dotação orçamentária e financeira própria do Poder Legislativo do Município de Teresina, podendo haver à suplementação, se necessário. § 1º A Câmara Municipal de Teresina garantirá, em seu orçamento para o exercício financeiro de 2023, o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo haver um acréscimo para pagamento de indenização decorrente do PAI se houver disponibilidade orçamentária-financeira no referido exercício e desde que preencha os requisitos da conveniência e oportunidade. § 2º No exercício financeiro de 2024 será assegurado o montante de R$ 1.5 00.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para pagamento das indenizações decorrentes da adesão ao PAI, no prazo de até 60 (sessenta) dias no início do exercício. § 3º Havendo eventuais saldos de pagamento de indenizações, após o prazo estipulado no parágrafo anterior, serão assegurados os recebimentos no decorrer do exercício financeiro de 2024. Art. 9º A Câmara Municipal de Teresina poderá regulamentar esta Lei, no que couber. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, em 01 de junho de 2023. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Esta Lei foi promulgada e numerada em primeiro de junho de dois mil e vinte e três. Vereador PAULO DA SILVA LOPES, 1º Secretário. *Lei de autoria da Mesa Diretora (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.322/2012).

ID: 000010353300532023

LEI PROMULGADA Nº 5.925, DE 01 DE JUNHO DE 2023. Autoriza o funcionamento em horário noturno dos Centros de Educação Infantil e das Creches Conveniadas da rede municipal de ensino, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Os Centros de Educação Infantil e Creches Conveniadas com a Prefeitura Municipal de Teresina que atendem crianças de 0 (zero) a 3(três) anos e 11(onze) meses ficam autorizados a funcionar no período noturno. Art. 2º O funcionamento em horário noturno servirá, exclusivamente, ao atendimento de crianças cujos pais ou responsáveis exerçam atividades laboral ou acadêmica no período noturno. Art. 3º O atendimento às crianças no período noturno incluirá o desenvolvimento infantil e às necessidades das crianças com deficiência. Art. 4º O atendimento às crianças no período noturno não substitui o período de escolaridade e não desobriga o Poder Público Municipal oferecer a estas crianças vagas no Centro de Educação Infantil e nas Creches Conveniadas. Parágrafo único. O tempo de permanência das crianças atendidas poderá buscá-la em qualquer horário durante o atendimento noturno. Art. 5º O responsável pela criança atendida poderá buscá-la em qualquer horário durante o atendimento noturno. Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, em diálogo com profissionais, definir a composição da equipe pedagógica necessária ao funcionamento no período noturno, assim como estabelecer o número de profissionais necessários para garantir a segurança da entrada e saída das crianças e as boas condições de alimentação e higienização das mesmas. Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber. Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, em 01 de junho de 2023. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Esta Lei foi promulgada e numerada em primeiro de junho de dois mil e vinte e três. Vereador PAULO DA SILVA LOPES, 1º Secretário. *Lei de autoria dos vereadores Enzo Samuel, Edilberto Borges "DUDU", Deolindo Moura, Levino de Jesus e Capitão Roberval Queiroz (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.322/2012).

ID: 000010353300542023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.472/2023. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JAMIL RAHME, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JAMIL RAHME, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do vereador Antônio José Lira (REPUBLICANOS), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 31 de maio de 2023. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010353300552023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.474/2023. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora MARIA ZILDA NUNES LIMA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA ZILDA NUNES LIMA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do vereador Edilberto Borges - Dudu (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 31 de maio de 2023. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010353300562023

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023. Processo Administrativo CT.1.000357/23-57. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: ODIMILSOM ALVES PEREIRA - EPP, CNPJ nº 03.930.566/0001-00. No extrato do Contrato nº 03/2023, ONDE SE LÊ: Contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR; LEIA-SE: Contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA. Teresina, 06 de junho de 2023. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.